

Cargo 1 – Superintendente

DO CARGO	
Nome do cargo	Superintendente
Nível do cargo	DAS 101.6
Órgão de atuação	SUSEP
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 25 da Resolução CNSP nº 374/19)	<p>I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da SUSEP, em estreita consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados;</p> <p>II - representar a SUSEP;</p> <p>III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;</p> <p>IV - constituir mandatários em nome da SUSEP, devendo o instrumento especificar os poderes e o prazo de mandato;</p> <p>V - aprovar as normas gerais de administração de pessoal, em consonância com as diretrizes do Governo Federal;</p> <p>VI - nomear e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as normas e critérios previstos na legislação em vigor;</p> <p>VII - autorizar concessão de horário especial de trabalho, redução da jornada de trabalho e licenças de servidor para o trato de assuntos particulares e para capacitação, no país ou no exterior;</p> <p>VIII - criar grupos de trabalho, com atribuições específicas de natureza interna, e comissões especiais para o estudo de questões de natureza técnica e jurídica de seguros, bem como designar seus integrantes entre servidores públicos e, por convite, personalidades sem vínculo com a administração;</p> <p>IX - autorizar viagens internacionais aos membros do Conselho Diretor, a servidores e a personalidades convidadas a colaborar com a Autarquia, na forma da legislação vigente;</p> <p>X - enviar às autoridades competentes, na forma e prazo legais, a prestação de contas anual da SUSEP e o respectivo Balanço Geral;</p> <p>XI - enviar às autoridades competentes, nos prazos regulamentares, dados sobre matéria orçamentária e outras informações sobre o andamento dos trabalhos e operações da SUSEP;</p> <p>XII - expedir e tornar públicos os normativos de competência da SUSEP;</p> <p>XIII - editar e publicar as resoluções do CNSP;</p> <p>XIV - assinar contratos e convênios para execução de serviços de competência da SUSEP, após aprovação pelo Conselho Diretor;</p> <p>XV - reconhecer dívidas de exercícios anteriores;</p> <p>XVI - instaurar inquérito para apurar as causas que levaram à decretação de regime especial em sociedade ou entidade supervisionada pela SUSEP;</p> <p>XVII - indicar seu substituto;</p> <p>XVIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor;</p> <p>XIX - decidir sobre alocação de competência temática ou de processos em casos omissos ou de sobreposição no âmbito das diretorias ou unidades organizacionais da Susep; e</p> <p>XX - coordenar as ações voltadas à promoção da educação financeira.</p>

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação das equipes constituídas no âmbito da Superintendência composta de 4 Diretorias Técnicas, 2 Departamentos, 2 Assessorias, Gabinete, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria e Procuradoria Federal
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em um dos seguintes campos: mercado de seguros, regulação e supervisão de seguros/financeira ou administração pública; Formação, especialização ou ainda título de mestre ou doutor, validado ou reconhecido pelo MEC, em Economia, Administração, Atuária ou Direito; e Experiência como gestor de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de articulação, capacidade de comunicação, liderança de equipes, visão sistêmica e estratégica, gestão de colegiados e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e governança; Articulação institucional e política; Conhecimento sobre organismos internacionais de supervisão e regulação; conhecimento de inglês e espanhol.

Cargo 2 – DIR1

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP - DIRETORIA TÉCNICA 1 – DIR1
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 27 da Resolução CNSP nº 374/19)	I - representar a SUSEP: a) junto a organismos e entidades internacionais, em assuntos relacionados à sua área de atuação; b) em comitês e em comissões técnicas, no âmbito do Governo Brasileiro, que envolvam assuntos relacionados à sua área de atuação; e c) em fóruns da sociedade civil nos quais a SUSEP participe; II - comunicar ao Ministério Público, após manifestação da Procuradoria Federal junto a SUSEP, os crimes definidos em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes; III - estabelecer orientação técnica a respeito da correta aplicação de normativos editados pela SUSEP pertinentes aos assuntos relacionados com sua área de atuação; IV - estabelecer a estrutura interna de sua área, bem como as competências, os procedimentos e outros aspectos referentes às suas respectivas competências; V - formular propostas e executar análises e ações conjuntas, quando determinado pela Superintendente; e VI - propor normas atinentes à sua área de competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 1 Assessor Técnico, 2 Coordenadores-Gerais e 8 Coordenadores
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Formação superior em área relacionada às atribuições do cargo ou da função; e Experiência como gestor de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos sobre organismos internacionais de supervisão e regulação, legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública, governança, conhecimento de inglês e espanhol.

Cargo 3 – DIR2

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP - DIRETORIA TÉCNICA 2 – DIR2
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 27 da Resolução CNSP nº 374/19)	I - representar a SUSEP: a) por indicação do Superintendente; b) junto a organismos e entidades internacionais, em assuntos relacionados à sua área de atuação; c) em comitês e em comissões técnicas, no âmbito do Governo Brasileiro, que envolvam assuntos relacionados à sua área de atuação; e d) em fóruns da sociedade civil nos quais a SUSEP participe; II - comunicar ao Ministério Público, após manifestação da Procuradoria Federal junto a SUSEP, os crimes definidos em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes; III - estabelecer orientação técnica a respeito da correta aplicação de normativos editados pela SUSEP pertinentes aos assuntos relacionados com sua área de atuação; IV - estabelecer a estrutura interna de sua área, bem como as competências, os procedimentos e outros aspectos referentes às suas respectivas competências; V - formular propostas e executar análises e ações conjuntas, quando determinado pela Superintendente; e VI - propor normas atinentes à sua área de competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 1 Assessor Técnico, 2 Coordenadores-Gerais e 6 Coordenadores
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Formação superior em área relacionada às atribuições do cargo ou da função; e Experiência como gestor de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos sobre organismos internacionais de supervisão e regulação, legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública, governança, conhecimento de inglês e espanhol.

Cargo 4 – DIR3

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP - DIRETORIA TÉCNICA 3 – DIR3
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 27 da Resolução CNSP nº 374/19)	I - representar a SUSEP: a) por indicação do Superintendente; b) junto a organismos e entidades internacionais, em assuntos relacionados à sua área de atuação; c) em comitês e em comissões técnicas, no âmbito do Governo Brasileiro, que envolvam assuntos relacionados à sua área de atuação; e d) em fóruns da sociedade civil nos quais a SUSEP participe; II - comunicar ao Ministério Público, após manifestação da Procuradoria Federal junto a SUSEP, os crimes definidos em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes; III - estabelecer orientação técnica a respeito da correta aplicação de normativos editados pela SUSEP pertinentes aos assuntos relacionados com sua área de atuação; IV - estabelecer a estrutura interna de sua área, bem como as competências, os procedimentos e outros aspectos referentes às suas respectivas competências; V - formular propostas e executar análises e ações conjuntas, quando determinado pela Superintendente; e VI - propor normas atinentes à sua área de competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 1 Assessor Técnico, 3 Coordenadores-Gerais e 4 Coordenadores
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Formação superior em área relacionada às atribuições do cargo ou da função; e Experiência como gestor de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos sobre organismos internacionais de supervisão e regulação, legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública, governança, conhecimento de inglês e espanhol.

Cargo 5 – DIR4

DO CARGO	
Nome do cargo	Diretor
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP- DIRETORIA TÉCNICA 4 – DIR4
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 27 da Resolução CNSP nº 374/19)	I - representar a SUSEP: a) por indicação do Superintendente; b) junto a organismos e entidades internacionais, em assuntos relacionados à sua área de atuação; c) em comitês e em comissões técnicas, no âmbito do Governo Brasileiro, que envolvam assuntos relacionados à sua área de atuação; e d) em fóruns da sociedade civil nos quais a SUSEP participe; II - comunicar ao Ministério Público, após manifestação da Procuradoria Federal junto a SUSEP, os crimes definidos em lei como de ação pública, ou indícios da prática de tais crimes; III - estabelecer orientação técnica a respeito da correta aplicação de normativos editados pela SUSEP pertinentes aos assuntos relacionados com sua área de atuação; IV - estabelecer a estrutura interna de sua área, bem como as competências, os procedimentos e outros aspectos referentes às suas respectivas competências; V - formular propostas e executar análises e ações conjuntas, quando determinado pela Superintendente; e VI - propor normas atinentes à sua área de competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 1 Assessor Técnico, 2 Coordenadores-Gerais e 8 Coordenadores
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; Formação superior em área relacionada às atribuições do cargo ou da função; e Experiência como gestor de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos sobre: organismos internacionais de supervisão e regulação, legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública, governança, conhecimento de inglês e espanhol.

Cargo 6 - DEAFI

DO CARGO	
Nome do cargo	Chefe do Departamento de Administração e Finanças
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP - Departamento de Administração e Finanças - DEAFI
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 10 da Resolução CNSP nº 374/19)	Ao Departamento de Administração e Finanças compete dirigir os processos inerentes ao funcionamento dos sistemas federais de planejamento e orçamento, de administração financeira e contábil, de gestão de pessoas e de organização e inovação institucional, compreendidas, nesse rol, as seguintes atividades: I - coordenar a elaboração e revisão do planejamento estratégico, bem como monitorar o desempenho institucional e os projetos estratégicos; II- coordenar as atividades relacionadas à gestão e ao desenvolvimento de pessoas, bem como realizar a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos e aposentados; III - realizar a gestão documental e arquivística; IV –coordenar as atividades relacionadas à programação plurianual e realizar a gestão orçamentária e contábil; V –gerir a infraestrutura e a logística integrada, incluindo contratações, serviços gerais e patrimônio; VI- gerir os processos referentes à arrecadação de taxas de fiscalização e cobrança de multas; VII - acompanhar a gestão administrativa e financeira dos Escritórios de Representação da SUSEP nas diversas praças; VIII –coordenar a elaboração do relatório de gestão para prestação de contas anual; IX - atender às demandas dos órgãos de controle interno e externo relativas às atribuições da área administrativa e financeira; e X - outras atribuições definidas pelo Superintendente.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação de equipe composta por 2 Coordenadores-Gerais, 7 Coordenadores e 2 Chefes de Serviço
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Bacharel em Administração ou Direito; alternativamente, pós-graduação na área de Administração; e experiência na área de gestão pública de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes, visão sistêmica e estratégica e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Capacidade de interlocução com outros órgãos e gestão para a mudança

Cargo 7 – DETIC

DO CARGO	
Nome do cargo	Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	SUSEP Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto nº 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, d4e 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (art. 11 da Resolução CNSP nº 374/19)	Responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionadas a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação, compete: I - implementar as políticas, planos e programas de ação, traçados para o desenvolvimento de sistemas, assegurando o cumprimento dos objetivos dos estratégicos; II - definir ações estratégicas em conjunto com as demais áreas, para alinhar as ações da TI com o negócio; III - fomentar, prover e integrar soluções de tecnologia para eficiência dos processos da SUSEP; IV - coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação; V - contratar serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços; VI - efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI; VII - instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI; VIII - promover programas de parcerias para novos negócios e de geração de ideias para estimular a inovação na organização.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 2 Coordenadores-Gerais, 3 Coordenadores e 1 Chefe de Serviço
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Bacharel em qualquer curso relacionado à Tecnologia da Informação; alternativamente Pós-graduação em Tecnologia da Informação; e experiência como gestor de, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Competências	Visão sistêmica, integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes e gestão de pessoas.
Outros Requisitos	Conhecimentos em legislação aplicada ao setor público, código de ética, administração pública e gestão de pessoas.

Cargo 8 – PRGER

DO CARGO	
Nome do cargo	Procurador-Chefe
Nível do cargo	FCPE 101.5
Órgão de atuação	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À SUSEP
Requisitos Legais	Decreto nº 9.783, de 7/5/2019, alterado pelo Decreto 9.956, de 6/8/2019; Resolução CNSP nº 374, de 28/8/2019
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades (§1º do art. 16 da Resolução CNSP nº 374/19)	I - planejar, disciplinar, dirigir, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da Procuradoria Federal junto à SUSEP; II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e convenções internacionais e dos demais atos normativos, visando a sua aplicação uniforme no âmbito da Procuradoria Federal junto à SUSEP; III - orientar e assessorar juridicamente aos dirigentes e aos órgãos da SUSEP, bem como aprovar de forma conclusiva as manifestações de natureza jurídica da Procuradoria; IV - distribuir no âmbito da Procuradoria processos e atividades de consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial, bem como as relacionadas à prestação de subsídios aos demais órgãos da PGF e da AGU; V - avocar e redistribuir processos, bem como revisar manifestações jurídicas; VI - reportar-se técnica e administrativamente ao Procurador-Geral Federal e ao Advogado-Geral da União; VII - estabelecer as estruturas administrativas internas da Procuradoria Federal junto à SUSEP e promover a distribuição interna dos Membros e servidores; e VIII - encaminhar à PGF os indícios de falta funcional praticada por membro da carreira de Procurador Federal no exercício de suas atribuições, bem como à direção da SUSEP os indícios de falta funcional praticada por servidor da Autarquia.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação da equipe composta por 2 Coordenadores-Gerais
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Bacharel em Direito; atuação como advogado público por 3 (três) anos; experiência como gestor de, no mínimo, 3 (três) anos.
Competências	Integridade profissional, proatividade, capacidade de comunicação, liderança de equipes, gestão de pessoas.
Outros Requisitos	